



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 3.108 – DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.018

ALTERA DISPOSITIVOS CONSTANTES DA LEI Nº 3.102, DE 24 DE JANEIRO DE 2.018, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A OUTORGAR, COM ENCARGOS, PERMISSÃO DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO, CARACTERIZADO POR GRUPO GERADOR DE ENERGIA, À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2.018, **APROVOU** e eu, **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º. O Artigo 1º, da Lei nº 3.102, de 24 de janeiro de 2.018, passa a possuir a seguinte redação:

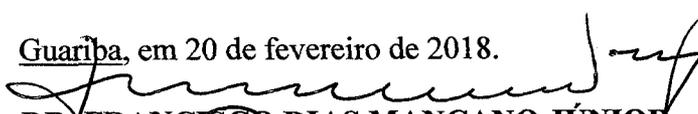
“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, com encargos, permissão de uso especial de bem público, caracterizado por grupo gerador de energia, linha diesel, montado em container com potência de 360/325 Kwa (emergência principal), trifásico, com fator de potência 0,8 ind, na tensão de 220/127, Vca em 60 Hz, para funcionamento singelo e automático, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba”.

Artigo 2º. O Artigo 4º, da Lei nº 3.102, de 24 de janeiro de 2.018, passa a possuir a seguinte redação:

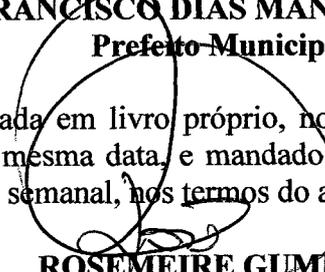
“Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na lei orçamentária anual, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial, no valor de até R\$ 230.000,00, para atender às despesas de capital caracterizadas pela compra e instalação de grupo de equipamento gerador, cujo uso será cedido a entidade particular, para que sua utilização será de exclusivo interesse da saúde pública da coletividade, observada a respectiva classificação orçamentária”.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, em 20 de fevereiro de 2018.


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, e afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública